



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 072/2018**

**PA COPAM Nº:** 1580/2017/001/2018

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

**EMPREENDEDOR:** João Batista Ribeiro

**CPF/CNPJ:** 804.447.686-53

**EMPREENDIMENTO:** João Batista Ribeiro/fazenda Outeiro Redondo

**CPF/CNPJ:** 804.447.686-53

**MUNICÍPIO:** São João do Paraíso/MG

**ZONA:** Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Nenhum.

**Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y:** 8299541- **LONG/X:** 184735 (Sirgas 2000)

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-06-2	A-05-06-2 Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.	2	0
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO/CNPJ:</b>	
Janicelme da Silveira		08.405.669/0001-75	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Gilson Souza Dias - Gestor Ambiental		0.943.199-0	
<b>De acordo:</b> Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.148.188-4	
<b>De acordo:</b> Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas		1.430.406-7	



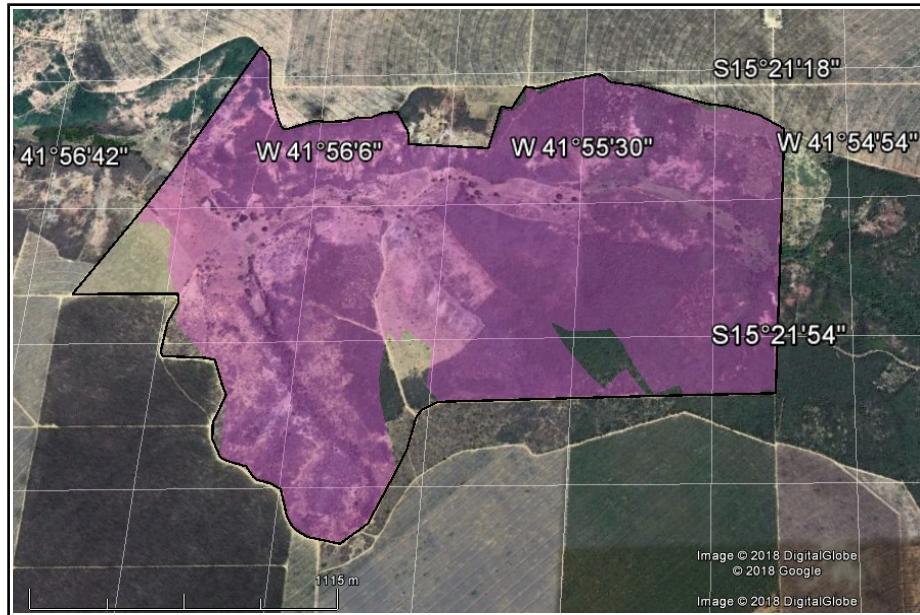
## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 072/2018

### 1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **João Batista Ribeiro/fazenda Outeiro Redondo**, exercerá suas atividades em propriedade conhecida como fazenda Outeiro Redondo, localizada na zona rural do município de São João do Paraíso – MG, possuindo endereço de correspondência à rua Renovação, nº 275, bairro Morada do Sol, município de São João do Paraíso – MG, no CEP 39540-000. Em 21/12/2018 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para as atividades de **A-02-07-0 Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-06-2 - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004)** em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, especificamente, para extração de quartzo, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degrador M e Porte P. A atividade foi enquadrada na modalidade LAS/RAS devido ao artigo 20 da DN 217/17.

A operação do empreendimento, objeto deste licenciamento, justifica a adoção do procedimento simplificado. Não há incidência de critérios locacionais e de fatores de restrição ou vedação. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representado pela existência de residências e atividade agrossilvipastoril.

**Imagen 01: Uso e ocupação do solo**



**Fonte: RAS João Batista Ribeiro/fazenda Outeiro Redondo.**

O empreendedor informa que o futuro empreendimento encontra-se em área com remanescente de formações vegetais nativas de Floresta Estacional Semi Decidual Sub Montana. Haverá supressão de 3,5752 ha de Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária (Mata Atlântica) em estágio inicial autorizada por DAIA de nº 0035843-D. A litologia é composta de rocha Metamórfica do tipo Migmatito, Ortognaisse Granodiorítico. Ortognaisse Tonalítico, Metamática e Metaultramática. A unidade geomorfológica é de



Planalto. A Geologia regional encontra-se nos domínios da faixa móvel, que define o limite oriental do Cráton do São Francisco denominada como Faixa de Dobramentos Araçuaí.

Segundo informações do Cadastro Ambiental Rural - CAR, cuja inscrição é MG-3162708-C374.7876.170B.4DFF.922A.668A.1FC4.5898 e o RAS, a área total da propriedade declarada é de 320,4555 ha, enquanto a identificada pela representação gráfica foi de 320,8980 ha. A área do empreendimento pertence a Geraldo Alves Ribeiro, pai do empreendedor, que autorizou o empreendedor a utilizar 49,31 ha da propriedade por 10 anos a partir de 15 de março de 2018. Ainda segundo o CAR, o remanescente de vegetação nativa é de 230,0664 ha e a área de reserva legal é de 65,4182 ha. Não é informado se a Reserva Legal existente na propriedade estão protegidas por aceiro e cerca. A área consolidada é de 90,8316 ha, sendo 3,5752 ha de área de lavra e 0,05 ha de área construída. Os equipamentos a serem utilizados pelo empreendimento são: 01 caminhão, 01 escavadeira, 01 pá escavadeira, 01 rompedor hidráulico e 10 marretas. O empreendimento contará com um número total de 11 funcionários, sendo 10 no setor de produção e 01 do setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 8 h por dia, 5 dias por semana, doze meses do ano. O empreendimento possui processo de licenciamento mineral da ANM/DNPM de nº 831.269/2016 para **extração de quartzo**.

O empreendimento fará extração de 4.100 ton/mês ou 2562 m<sup>3</sup>/mês de material para extração de quartzo (2870 ton/mês ou 1640 m<sup>3</sup>/mês). O empreendimento possui reserva mineral de 635.200 toneladas ou 397.000 m<sup>3</sup> e vida útil de 12 anos. O método produtivo ocorrerá de maneira mecânica e manual, a céu aberto, com lavra em bancadas. Não ocorrerá beneficiamento no empreendimento e o transporte do minério será feito por estradas internas, sendo o minério armazenado ao ar livre. O sistema de drenagem da área de apoio, da área de lavra e da pilha de estéril será composto por canaletas no solo que destinarão a água para bacias de decantação.

O empreendedor fará uso de recurso hídrico, na forma de captação de água subterrânea por meio poço manual (cisterna), com Certidão de Registro de Uso Insignificante, nº 56197/2018, processo 77489/2018, nas coordenadas LAT 15°21'44,49"S e LONG 41°56'14,15"W que permite a captação de até 08 m<sup>3</sup>/dia, durante 04 h/dia, emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM, para fins de consumo humano, com validade até 23/03/2021.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes às atividades de **A-02-07-0 Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-06-2 - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004)** em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, e respectivas medidas mitigadoras, são:

**2.1.1. Processos erosivos:** As medidas mitigadoras serão: avanços da lavra deverão ocorrer em bancadas de forma planejada, visando uma exploração racional e uma adequada conformação topográfica, recuperando as áreas desativadas concomitantemente ao avanço da lavra; promoção imediata da regularização topográfica e posterior revegetação dos taludes inativos, possibilitando a estabilização dos mesmos; implantação e manutenção de dispositivos de drenagem que possuem a função de direcionar o escoamento das águas superficiais, provenientes de precipitações pluviométricas, para dispositivos de contenção

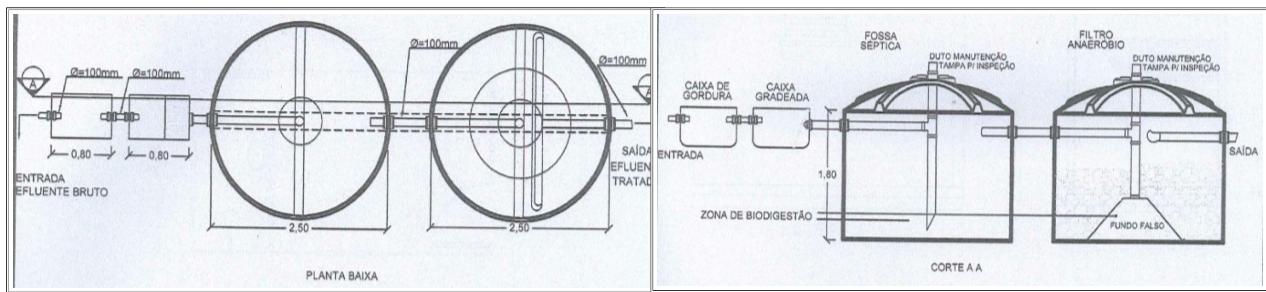


como bacias de contenção e caixas de sedimentação.

**2.1.2. Efluentes líquidos:** o empreendimento não gera efluente líquido industrial, porém, gera outros dois tipos:

**Efluentes Oleosos e/ou do óleo usado coletado**, provenientes de lubrificantes, com um consumo mensal de 50 l são destinados a uma central de resíduos, sendo medida mitigadora a destinação a empresa de reciclagem (re-refino). **Efluentes Sanitários**, provenientes da edificação de apoio, gerando 1,3 m<sup>3</sup>/dia, sendo medida mitigadora o tratamento realizado em sistema de fossa séptica, com filtro anaeróbico e sumidouro, a ser instalado. O monitoramento deverá ser semestral e a retirada do lodo e da escuma deverão ser feitas anualmente por empresa especializada (programa de controle e proposta de monitoramento para gestão dos efluentes líquidos).

**Imagem 02:** Sistema de fossa séptica.



**Fonte:** proposta de monitoramento do efluente líquido sanitário empreendimento João Batista Ribeiro/fazenda Outeiro Redondo.

**2.1.3. Emissões atmosféricas:** O empreendimento possui duas (02) fontes e respectivas medidas mitigadoras:

**Material particulado**, gerado pelo desmonte de rochas e tráfego de máquinas e veículos pesados, sendo medidas mitigadoras a aspersão de água nas vias, implantação de cortina verde e forramento dos acessos internos com uma camada de fragmentos de cascalho misturado com terra. **Gases veiculares**, gerados por máquinas e veículos em funcionamento, tendo como medida de controle a manutenção periódica dos catalisadores.

**2.1.4. Resíduos sólidos gerados:** Resíduos orgânicos, papel, plástico, vidro e sucata serão separados em uma instalação de apoio e como medida mitigadora, haverá posterior destinação a uma central de resíduos, visando principalmente a reciclagem. Os fragmentos de rocha e solo gerados terão como medida mitigadora a deposição em estéril para posterior recuperação ambiental da área.

**2.1.5. Ruídos e vibrações:** A fonte desses impactos é a operação de máquinas e equipamentos, possuindo como medidas mitigadoras a implantação de plano de manutenção preventiva nos sistemas de descarga, visando eficiência operacional dos silenciadores instalados de fábrica e utilização de EPI'S.

**2.1.6. Fauna:** As medidas mitigadoras de impacto são: Implantação de cortina vegetal em locais estratégicos, reduzidos a transmissão de ruídos e transporte de material particulado para o entorno; manutenção periódica das máquinas e equipamentos utilizados na jazida; utilização de equipamentos de umectação das vias de acesso e praça de trabalho; determinação de limites de velocidade para trafegar nas vias, com placas de sinalização;



sensibilização e conscientização ambiental dos funcionários, motoristas e operadores de máquinas quando às ações a serem tomadas para evitar atropelamento e morte de fauna.

**2.1.7. Incômodos à população:** A movimentação de veículos na área de entorno do empreendimento é inevitável, causando alguns desconfortos à população no sentido de suspensão de poeira, ruídos e depreciação das vias públicas. Como medidas mitigadoras, prevê-se a umidificação das vias e a manutenção periódica dos veículos e equipamentos.

**2.1.8. Adensamento da população rural local e a busca por moradias no entorno do empreendimento, contratação de prestação de serviços, geração de emprego:** Considerando que é um impacto positivo, não haverá medida mitigadora. Como medida potencializadora, prevê-se a criação e melhoria da infraestrutura local, como acessos e equipamentos públicos (escolas, unidades de saúde, dentre outros).

O empreendedor informa ainda que não há **áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas e não haverá impactos a qualidade da água superficial e subterrânea** na área do empreendimento.

Cita-se ainda que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento favorável à concessão do licenciamento pleiteado.

### 3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**João Batista Ribeiro/fazenda Outeiro Redondo**” para as atividades de A-02-07-0 Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-06-2 - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, especificamente, para **extração de quartzo**, no município de **São João do Paraíso-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “João Batista Ribeiro/fazenda Outeiro Redondo”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos(papel, plástico, vidro e sucata) de forma ambientalmente correta, observando a legislação vigente para cada caso.	Durante a vigência da licença.
3	Apresentar anualmente a SUPRAM NM, até dia 30 do mês subsequente, relatório comprovando o cumprimento da	Durante a vigência da licença.



	destinação adequada dos efluentes líquidos(programa de controle de efluentes líquidos).	
4	Apresentar relatório fotográfico e comprovantes de manutenção de veículos e equipamentos visando comprovar a implantação do programa de controle de emissões atmosféricas.	Durante a vigência da licença.
5	Apresentar relatório fotográfico e de automonitoramento visando verificar a eficiência dos projetos e medidas propostos.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

#### ANEXO II

##### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “João Batista Ribeiro/fazenda Outeiro Redondo”

###### 1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                      |                       |   |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1- Reutilização      | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 2 - Reciclagem       | 5 - Incineração       | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento  | 9 - Outras (especificar)                                |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.



Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada 1 (fossa séptica sede) e entrada 2 (fossa séptica torre).	PH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	<u>A definir</u>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar semestralmente à SUPRAM NM até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.